

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE DADOS DE PESQUISA DE IMPLEMENTAÇÃO DO
PROJETO SAÚDE MENTAL NA APS

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBAE) o presente edital para a contratação de prestadores de serviço de coleta de dados de pesquisa de implementação, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominados pesquisadores de campo.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de prestação de serviço em coleta de dados para projeto ***“Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS.”***

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O desenvolvimento deste projeto, que utiliza o Modelo de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde (APS), prevê a realização de pesquisa de implementação, que requer a contratação de profissional, através de pessoa jurídica para serviço de pesquisa de campo, a ser realizado de forma presencial e de forma remota, para: (i) execução da coleta de dados de acordo com o projeto apresentado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (ii) articulação com a equipe interna e com as referências do projeto em âmbitos estadual, regional e municipal, pertinentes ao planejamento, à operacionalização e ao monitoramento da pesquisa, (iii) apoiar e facilitar a execução das atividades propostas pelos pesquisadores responsáveis, e (iv) dar suporte ao Centro de Estudos, Pesquisas e Prática em APS e Redes (CEPPAR).

Os prestadores de serviços selecionados deverão ter experiência de atuação como pesquisador de campo e coleta de dados utilizando métodos e técnicas de pesquisa qualitativa. É desejável o conhecimento de Saúde Mental e Atenção Primária à Saúde (APS).

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas que prestem serviço de pesquisa de campo com experiência de coleta de dados de pesquisa qualitativa para o desenvolvimento de pesquisa de implementação do projeto Saúde Mental na APS em regiões das três Unidades Federativas participantes (Maranhão, Goiás e Rondônia), apoiando o CEPPAR na pesquisa *“Implementação de uma estratégia para fortalecer e organizar a atenção em saúde mental na atenção primária à saúde”*, realizada no âmbito do projeto Saúde Mental na APS.

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica de direito privado.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas **03** (três) vagas com **duração de 06 meses** cada.
- 4.2. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a disponibilidade¹ para cada Estado².
- 4.3. Área de atuação, a saber:

UF de atuação	Região de Saúde de atuação	QUANTIDADE DE VAGAS
MA	Caxias	1
GO	Norte <i>OU</i>	1
	Pirineus <i>OU</i>	
	São Patricio	
RO	Café <i>OU</i>	1
	Cone Sul	

- 4.4. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no item 10 deste edital.

¹ O candidato poderá sinalizar mais de um Estado, sendo utilizado o critério de distância entre a residência do candidato e o Estado para alocação, mas a decisão final dependerá das necessidades do projeto.

² Caso não haja provimento das vagas ofertadas, as remanescentes serão ofertadas às empresas aprovadas na entrevista e aptas à contratação.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou remota, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda, a outras cidades, para reuniões de planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pelo CEPPAR da SBIBAE, de acordo com o cronograma de execução da pesquisa.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** A prestação de serviços terá como produto a coleta de dados para o desenvolvimento de pesquisa ***“Implementação de uma estratégia para fortalecer e organizar a atenção em saúde mental na atenção primária à saúde”***, realizada no âmbito do projeto Saúde Mental na APS , nas regiões determinadas no item 4.3 deste edital.
- 6.2.** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma da pesquisa, com duração de seis meses e previsão de início em março de 2023.
- 6.3.** Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da pesquisa.
- 6.4.** Poderá, ainda, ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou remota não previstas em cronograma de execução da pesquisa, desde que as atividades sejam acordadas entre as partes com 72 horas de antecedência.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 7.1.** Executar a coleta de dados de acordo com a metodologia de ciência da implementação prevista no pesquisa apresentada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa
- 7.2.** Garantir a coleta dentro das normativas do Comitê de Ética em Pesquisa
- 7.3.** Dar suporte aos pesquisadores responsáveis e ao CEPPAR
- 7.4.** Colaborar na elaboração dos instrumentos de coleta de dados
- 7.5.** Apoiar a articulação com a equipe interna e com as referências do projeto em âmbitos estadual, regional e municipal, pertinentes ao planejamento, à operacionalização e ao monitoramento da pesquisa
- 7.6.** Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas pelos pesquisadores responsáveis
- 7.7.** Participar dos treinamentos para operacionalização da pesquisa
- 7.8.** Cumprir o cronograma e operacionalização da coleta de dados em campo

- 7.9. Organizar os dados coletados e armazenar de forma segura, de acordo com as normas de segurança da instituição
- 7.10. Participar dos encontros com o CEPPAR e NEP Planifica para reporte sobre o andamento da pesquisa
- 7.11. Escrever relatórios sempre que solicitado
- 7.12. Atuar de forma integrada com o CEPPAR e com as referências do projeto em âmbitos estadual, regional e municipal
- 7.13. Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos da coleta de dados ao pesquisador responsável
- 7.14. Considerar os materiais técnicos disponibilizados pelo CEPPAR e pela área de projetos Novos Serviços para operacionalização da pesquisa de campo
- 7.15. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados.

8. DAS AÇÕES DA SBIBAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico.
- 8.2. Prover informações pertinente à execução das atividades.
- 8.3. Garantir a presença do prestador de serviço em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário. Essas agendas são estabelecidas e informadas pelo CEPPAR da SBIBAE em momento oportuno.
- 8.4. Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens, serão emitidos pela própria SBIBAE, conforme Políticas da SBIBAE.
- 8.5. Eventuais despesas com alimentação, serviços de táxi, aplicativos de transporte e despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e reembolsadas conforme Política da SBIBAE.

9. DOS REQUISITOS

9.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo

Além da apresentação dos documentos da pessoa jurídica e da disponibilidade para viagens durante a execução da pesquisa, conforme cronograma que será pactuado, são considerados como requisitos obrigatórios que os profissionais vinculados à empresa possuam as seguintes qualificações:

- Graduação em área de saúde ou ciências humanas
- Experiência em coleta de dados de pesquisa qualitativa

9.2 Desejável (não obrigatório):

- Especialização / residência em Saúde Mental
- Especialização / residência em APS
- Mestrado concluído ou em andamento (em ciências da saúde ou ciências humanas)
- Experiência em Estratégia Saúde da Família
- Experiência em coleta de dados multicêntrica

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas de 12 a 22 de janeiro de 2023.

10.2. Para a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos constantes no link. <https://forms.gle/cSuMi1VGfbQtjQ1G9>. Oportunamente, deverá encaminhar documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios e complementares informados na ficha de inscrição.

10.3. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá em uma etapas do processo, conforme item 17.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROFISSIONAL

11.1. Currículo resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

11.2. Currículo Lattes resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

11.3. Certificados comprobatórios (diploma e declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica.

11.4. Documentos comprobatórios (Certificados ou com sua ausência, carta de recomendação) de experiência profissional.

11.5. Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG, CNH, passaporte ou Carteira de Identidade Profissional).

OBSERVAÇÃO: os documentos deverão ser anexados no link de inscrição.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

12.1. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1.

12.2. Serão desclassificadas as empresas candidatas que não apresentarem, por meio de seus sócios ou profissionais, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 7 pontos.

12.3. A documentação exigida no item 12 guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

12.3.1. Pontuação:

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação acadêmica	
I. Pós-graduação em Ciências da Saúde ou Ciências Humanas	<ul style="list-style-type: none">• Especialização em Saúde Mental: 1 ponto• Especialização em APS: 1 ponto• Mestrado: 2 pontos• Doutorado: 3 pontos <p>Máximo: 5 pontos <i>As formações poderão ser acumulativas da seguinte maneira: as especializações em diferentes categorias (SM ou APS) poderão ser somados com o Mestrado ou Doutorado</i></p>
Experiência profissional	
II. Experiência em Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Especialização em caráter de Residência em APS: 2 pontos• De 2 a 3 anos: 2 pontos• De 3 a 5 anos: 4 pontos• Mais de 5 anos: 5 pontos <p>Máximo: 5 pontos e em funções diferentes. <i>Funções iguais no mesmo período de tempo serão contabilizadas como 1 ano de experiência</i></p>

III. Experiência em coleta de dados multicêntrica	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto multicêntrico com dados quantitativos: 1 ponto • Projeto multicêntrico com dados qualitativos: 2 pontos • Projeto multicêntrico com dados quantitativos e qualitativos: 3 pontos <p>Máximo: 3 pontos.</p>
Total	Máximo: 13 pontos

13.A ENTREVISTA

As empresas prestadoras de serviços que apresentarem a documentação necessária e obtiverem, por meio de seus sócios e/ou profissionais, nota igual ou superior a 07 (sete) pontos e os requisitos obrigatórios serão convocadas para a etapa de entrevista, que ocorrerá em formato *on-line*. A entrevista terá caráter eliminatório e não será passível de recurso.

13.1. Aprovação

Para aprovação, também serão considerados os seguintes itens:

- Desempenho na entrevista;
- Disponibilidade de tempo para atuação nas regiões sugeridas para o projeto;
- Disponibilidade para viagens.

13.2. Critérios de desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará conforme os critérios a seguir:

- **Primeiro:**
- sócios e/ou profissionais da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item III do Quadro 1, "*experiência em coleta de dados multicêntrica*".

Caso persista o empate, considerar:

- **Segundo:** sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item I do Quadro 1, "*pós-graduação em ciências da saúde ou ciências humanas*".

14. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados pela área de Projetos e Novos Serviços, para fins de confirmação de seu interesse e também para apresentarem a documentação necessária à concessão de prestação de serviço.

15. DO CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link https://forms.gle/cSuMi1VGfbQtjQ1G9 e a documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.	12/01/2023	22/01/2023
Análise Documental	Análise das informações submetidas pela comissão avaliadora, de acordo com os documentos comprobatórios e currículos Vitae e Lattes resumido.	23/01/2023	27/01/2023
Divulgação dos aprovados na Análise documental	Divulgação do resultado e envio de <i>e-mail</i> para os candidatos aprovados na análise documental do processo seletivo.	03/02/2023	
Entrevista	Entrevista <i>on-line</i> individual com os aprovados na análise documental do processo seletivo	06/02/2023	08/02/2023
Divulgação dos aprovados na entrevista	Divulgação e envio de <i>e-mail</i> para os candidatos aprovados na entrevista do processo seletivo e aptos a contratação.	13/02/2022	

15.1 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação e/ou a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para contratação PJ, faculta-se ao Projeto a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital.

15.2 O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério do Projeto.

16.DA DIVULGAÇÃO

Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal Hospitais Proadi-SUS, no link <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

17.DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com **pessoa jurídica**, *ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada*, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

17.2. Para a **elaboração do contrato**, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI.
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).
- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação.

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

18.DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- Inviabilidade de executar o projeto na região.
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- Encerramento do projeto e/ou rescisão do termos de ajuste celebrado entre a SBIBHAE e o Ministério da Saúde.

19.DO VALOR

19.1. A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com a SBIBHAE contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao projeto **Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS durante o período de seis meses**, com previsão de início em março de 2023.

19.2. Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviço devidamente aprovada receberá por dia trabalhado o equivalente a R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) sendo que o contrato não ultrapassará o valor teto máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

19.3. Salientamos que o cronograma de pesquisa poderá sofrer alterações, se necessário.

19.4. O pagamento será executado mediante **apresentação de Nota fiscal** a ser emitida até o quinto dia útil do mês informado pela SBIBAE acompanhada, obrigatoriamente, de relatório contendo comprovação das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da proposta.

19.5. O pagamento será feito somente via depósito bancário/TED em conta em nome da empresa proponente e se o contrato/termo estiver assinado.

19.6. Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

19.7. Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens, serão emitidos pela própria SBIBAE, conforme Políticas da SBIBAE.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O período de prestação de serviços terá duração de até seis meses, com *previsão de início* em março de 2023

20.2. O contrato será celebrado de forma eletrônica através da plataforma utilizada pela SBIBAE o qual deverá ser assinado em até 72h pela **CONTRATADA** assim que o processo de assinatura for iniciado pelo jurídico através do link de acesso à plataforma enviado ao email e telefone cadastrados junto à Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a SBIBAE e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

21.2. A SBIBAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços entre seus sócios e colaboradores possa vir a ter com outras instituições.

22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

22.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive o projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico admpins@einstein.br

24. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem às prerrogativas deste chamamento.